



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 114/99

*“Abre Vagas junto ao Departamento de Saúde do Município e contém outras providências”.*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais por seus representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam abertas junto ao Departamento Municipal de Saúde, as seguintes vagas:

<u>CARGO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
01 – AUXILIAR DE SAÚDE “I”	01
02 – AUXILIAR DE SAÚDE “II”	01

art. 2º) O vencimento e as atribuições características dos cargos para os quais ficam abertas as vagas constantes do artigo, são os constantes do plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto(MG), 03 de Janeiro de 2.000.

  
JOSE CARLOS LOPES  
Prefeito Municipal

Tribuna do Heste

23/01/2000

página 24

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE REDUTO - MG**

**Lei Nº 114/99**

*"Abre vagas junto ao Departamento de Saúde do Município e contém outras providências".*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais por seus representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º)- Ficam abertas junto ao departamento Municipal de Saúde, as seguintes vagas:

CARGO	Nº DE VAGAS
01- Auxiliar de Saúde "I"	01
02 - Auxiliar de Saúde "II"	01

Art. 2º) O vencimento e as atribuições características dos cargos para os quais ficam abertas as vagas constantes do artigo, são os constantes do plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Reduto(MG), 20 de janeiro de 2.000  
José Carlos Lopes - Prefeito Municipal*